



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 332/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, nos autos do Processo n.º 6.895/2006/PGJ (Distribuição n.º 173/05/59.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 19 de julho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 6.895/2006/PGJ (Distribuição n.º 173/05/59.^a Prodedic)**, relativo à denúncia referente ao descumprimento de atendimento prioritário assegurado à pessoa idosa na balsa que faz a travessia de Manaus/Cacau Pirêra, tendo em vista que muito embora a Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Amazonas - SNPH em resposta à requisição da 59.^a Prodedic, tenha informado que já havia tomado todas as providências no sentido de orientar tanto à administração quanto os supervisores portuários no tratamento preferencial, imediato e individualizado às pessoas idosas, o interessado voltou ao Parquet e informou que o referido problema permanecia, ocasião em que a titular daquela Promotoria de Justiça encaminhou a Recomendação Notificatória n.º 002/2005, àquele Órgão, através do qual recomendava providências no sentido de assegurar a prioridade de embarque às pessoas idosas, assim como a devida divulgação do referido direito e que após houve diligência junto ao interessado, via telefone, o qual informou que o objeto da presente reclamação havia sido solucionado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de julho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 332/06-CSMP

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro e Secretária "Ad hoc"

.../amn